

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 041, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

Apraz-me encaminhar para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **“Desafeta imóvel público de sua destinação original, para possibilitar a construção de escola pública municipal, no Bairro Solar de Ubá I (Loteamento Cidade Carinho II), desta cidade”**.

Por intermédio do Decreto Municipal nº 5.462, de 09 de outubro de 2013, a Prefeitura Municipal de Ubá aprovou o loteamento a cargo da empresa Urbanvix Planejamentos e Consultoria Ltda, para implantação de Conjunto Habitacional conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, denominado Solar de Ubá I (Cidade Carinho II), localizado na Rua João Teixeira da Silva, Anel Viário, nas proximidades do Aeroporto Municipal José Resende Brando.

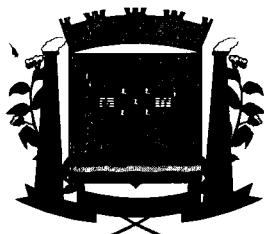
As 613 unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda foram recentemente entregues pela Prefeitura, em parceria com a Caixa Econômica Federal. No projeto original, contudo, a área institucional que permite a construção de uma escola se localiza nas encostas do bairro, em local muito íngreme e que exigiria volumoso serviço de terraplanagem, enquanto a área destinada a Praça 1, na área plana do loteamento, melhor se adéqua tecnicamente a uma escola, principalmente destinada ao público infantil.

Importante informar que há no projeto áreas destinadas a duas praças. Em uma, a Prefeitura irá construir em breve uma quadra poliesportiva e outros equipamentos urbanos. Na outra, com área de 3.306,03m², pretende-se a construção de uma escola pública, para o que é necessária a autorização da Câmara Municipal de Ubá, alterando-se a destinação do imóvel, por intermédio do Instituto da Desafetação.

Isto exposto, em considerando que a medida trará benefícios para a comunidade local, conto com o apoio das Senhoras e Senhores Vereadores, para a aprovação do presente projeto de lei, para o que invocamos o regime de urgência estabelecido no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cópia pl CLJR e COOPM
29/10/19 - 2020 -
EDE/2

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: unanimidade dos presentes
Em: 21 / 11 / 19

ETC
Presidente da Câmara

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: unanimidade
Em: 25 / 11 / 19

ETC
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 084/2019
(Ref.: Mensagem nº 041, de 29/10/2019)

Desafeta imóvel público de sua destinação original, para possibilitar a construção de escola pública municipal, no Bairro Solar de Ubá I (Loteamento Cidade Carinho II), desta cidade.

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação original (Praça 1), uma área com 3.306,02m² (três mil, trezentos e seis metros e dois centímetros quadrados), no Loteamento Cidade Carinho II, Bairro Solar de Ubá I, localizado na Rua João Teixeira da Silveira, Anel Viário, nesta cidade de Ubá, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.462, de 09 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.087, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º. A área de que trata o art. 1º. passa a ter a seguinte afetação legal: construção e implantação de uma escola pública municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de outubro de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá